Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43b9b3e0-761c-4086-888e-22498f026f4

PROCESSO Nº 27/2024
CONTRATO Nº 025/2024
Dispensa nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: C. R. Informática Eireli, CNPJ/MF: 33.627.444/0001-00, localizada na Rua Augusto Pereira Nunes, Cam.01, Fiesta, Box 230, CEP 44905-000, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de fornecimento de equipamento de informática, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é fornecimento 02 (duas) unidades: computador desktop core i5 10400 2.90 ghz (max. 4.30 ghz) 256gb ssd 8gb ram ddr4 3200mhz; 09 (nove) unidades: computador desktop core i5 3.4ghz (max.turbo 3.8ghz) 256gb ssd 8gb ram; 05 (cinco) unidades: monitor led 24" widescreen full hd; 09 (nove) unidades: monitor led 18,5" widescreen full hd; 14 (quatorze) unidades kit teclado e mouse sem fio; 15 (quinze) unidades: filtro de linha 5 tomadas; 04 (quatro) unidades: impressora multifuncional tanque de tinta com wireless, para suprir a necessidade da câmara municipal de lapão-ba.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais), A ser pago da seguinte forma: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais). De acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Lapão e emissão de nota fiscal do objeto contratado.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se no dia 15 de maio de 2024 e encerrando no dia 15 de junho de 2024. O local de entrega das mercadorias/execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUINTA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43b9b3e0-761c-4086-888e-22498f026f4

1001– Reequipamento da Câmara Municipal de Lapão.
4490-52 – Equipamento de material permanente.

CLÁUSULA SEXTA: O Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA SETIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA NONA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43b9b3e0-761c-4086-888e-22498f026f4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 15/05/2024

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

C. R. Informática Eireli,
CNPJ: 33.627.444/0001-00

Testemunhas 1

Nome: Aline Bernardo de Souza
CPF: 049-462-465-50

Testemunhas 2

Nome: Rízia Valéria Campos de Souza
CPF: 083.629.255-31

Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Lapão

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43b9b3e0-761c-4086-888e-22498f026f4

OUTROS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: C. R. Informática Eireli, CNPJ/MF: 33.627.444/0001-00, localizada na Rua Augusto Pereira Nunes, Cam.01, Fiesta, Box 230, CEP 44905-000, O objeto do presente instrumento é fornecimento 02 (duas) unidades: computador desktop core i5 10400 2.90 ghz (max. 4.30 ghz) 256gb ssd 8gb ram ddr4 3200mhz; 09 (nove) unidades: computador desktop core i5 3.4ghz (max.turbo 3.8ghz) 256gb ssd 8gb ram; 05 (cinco) unidades: monitor led 24" widescreen full hd; 09 (nove) unidades: monitor led 18,5" widescreen full hd; 14 (quatorze) unidades kit teclado e mouse sem fio; 15 (quinze) unidades: filtro de linha 5 tomadas; 04 (quatro) unidades: impressora multifuncional tanque de tinta com wireless, para suprir a necessidade da câmara municipal de lapão-ba.. Conforme descritos no Contrato nº 025/2024 e Dispensa nº 023/2024. Márcio Greik Belarmino De Castro – Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 027/2024
Dispensa nº. 025/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 15/05/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 25/2024, em favor da empresa C. R. Informática Eireli, CNPJ/MF: 33.627.444/0001-00, localizada na Rua Augusto Pereira Nunes, Cam.01, Fiesta, Box 230, CEP 44905-000, O objeto do presente instrumento é fornecimento 02 (duas) unidades: computador desktop core i5 10400 2.90 ghz (max. 4.30 ghz) 256gb ssd 8gb ram ddr4 3200mhz; 09 (nove) unidades: computador desktop core i5 3.4ghz (max.turbo 3.8ghz) 256gb ssd 8gb ram; 05 (cinco) unidades: monitor led 24" widescreen full hd; 09 (nove) unidades: monitor led 18,5" widescreen full hd; 14 (quatorze) unidades kit teclado e mouse sem fio; 15 (quinze) unidades: filtro de linha 5 tomadas; 04 (quatro) unidades: impressora multifuncional tanque de tinta com wireless, para suprir a necessidade da câmara municipal de lapão-ba. Conforme descritos no Contrato nº 025/2024 e Dispensa nº 023/2024. Cliton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 023/2024. Contrato nº 025/2024 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: C. R. Informática Eireli, CNPJ/MF: 33.627.444/0001-00, localizada na Rua Augusto Pereira Nunes, Cam.01, Fiesta, Box 230, CEP 44905-000, O objeto do presente instrumento é fornecimento 02 (duas) unidades: computador desktop core i5 10400 2.90 ghz (max. 4.30 ghz) 256gb ssd 8gb ram ddr4 3200mhz; 09 (nove) unidades: computador desktop core i5 3.4ghz (max.turbo 3.8ghz) 256gb ssd 8gb ram; 05 (cinco) unidades: monitor led 24" widescreen full hd; 09 (nove) unidades: monitor led 18,5" widescreen full hd; 14 (quatorze) unidades kit teclado e mouse sem fio; 15 (quinze) unidades: filtro de linha 5 tomadas; 04 (quatro) unidades: impressora multifuncional tanque de tinta com wireless, para suprir a necessidade da câmara municipal de lapão-ba. Conforme descritos no Contrato nº 025/2024 e Dispensa nº 023/2024. Valor Global: R$ 28.620,00(Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais). Vigência do contrato:15/05/2024 à 15/06/2024. Lapão-BA, 15 de maio de 2024. Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7be6a88-0088-4aa9-b4b5-8ab1578e9dc6

Contrato nº 026/2024
Processo Administrativo nº 028/2024
Dispensa nº 024/2024

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Clíton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: **GRADFICA A BRASILEIRA – A BRASILEIRA IND. GRAFICA SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.958.915/0001-65, com sede Avenida Tertuliano Cambuí, nº 54, Centro – Irecê -BA, doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de envelopes personalização de envelopes e confecção de bandeiras para a câmara municipal de vereadores de lapão.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais). a ser pago em 01 parcela de R$ 1.715,00 (Um mil, setecentos e quinze reais), a ser pago mediante de apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 01(um) mês, iniciando-se no dia 15/05/2024 a 15/06/2024. O local da entrega dos produtos/ serviço será no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA localizada na praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2098 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁSULA SÉTIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho),

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7be6a88-0088-4aa9-b4b5-8ab1578e9dc6

tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 15 de maio de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7be6a88-0088-4aa9-b4b5-8ab1578e9dc6

Gráfica Brasileira
CNPJ 36.436.652/0001-10
Contratado

Paulo Augusto Alves Damasceno
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2023

Testemunha 1
Icaro Nonato Dourado
CPF/MF : 071604335 98
R.G.:

Testemunha 2
Aline Bernardo de Souza
CPF/MF : 049.462.465-30
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7be6a88-0088-4aa9-b4b5-8ab1578e9dc6

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250 755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: **A Brasileira Ind. Gráfica Serv. Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 04.958.915/0001-65, localizado na Avenida Tertuliano Cambuí., nº 54, Centro, Irecê-BA. Objeto: Empresa especializada na personalização de envelopes e confecção de bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão. Lapão-BA 15 de maio de 2024. Marcio Greik Belarmino de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 024/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 15/05/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 024/2024, em favor de: **A Brasileira Ind. Gráfica Serv. Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 04.958.915/0001-65, localizado na Avenida Tertuliano Cambuí., nº 54, Centro, Irecê-BA. Objeto: Empresa especializada na personalização de envelopes e confecção de bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão. Lapão-BA, 15 de maio de 2024. Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 026/2024

Contrato nº 026/2024. Dispensa nº 024/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **A Brasileira Ind. Gráfica Serv. Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 04.958.915/0001-65, localizado na Avenida Tertuliano Cambuí., nº 54, Centro, Irecê-BA. Objeto: Empresa especializada na personalização de envelopes e confecção de bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão Valor global de R$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais). Data de Assinatura 13/05/2024 Vigência do contrato: 13/05/2024 a 13/06/2024. Lapão-BA, 15 de maio de 2024 – Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 18d83cf5-0471-48e5-ae75-eda772740195

Contrato nº 027/2024
Processo Administrativo nº 029/2024
Dispensa nº 025/2024

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Cliton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: **JERONIMO MENDES FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.094.514/0001-01**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 335, Centro, Lapão-BA, CEP: 44900-000, doravante denominada e CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é aquisição de cola pb plus 310 ml; compres. Polo; condensador VW Polo original; filtro p/ ar condicionado Polo 18; gás R134; vidro PB polo 18 sem sensor; serviço/ mão de obra de substituição de peças.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$: 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a ser pago em **Em uma única parcela, totalizando** R$: 5.635,54 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago mediante de apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 01 (um) mes, iniciando-se no dia 20/05/2024 a 20/06/2024. O local de uso do sistema será no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA localizada na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços pessoa jurídica.
ELEMENTO: 3390-30 – Material de consumo

CLÁSULA SÉTIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 18d83cf5-0471-48e5-ae75-eda772740195

Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 20 de maio de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Cliton da Silva Dourado
Assinatura Digital

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

Cliton da Silva Dourado
Assinatura Digital

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 18d83cf5-0471-48e5-ae75-eda772740195

Jeronimo Mendes Figueiredo
CNPJ/CPF: 42.094.514/0001-01
Contratado

42.094.514/0001-01
INSC. ESTADUAL: 180300413
JERONIMO MENDES FIGUEIREDO LTDA
Avenida Primeiro de Janeiro, 330A
Centro - Irecê-BA

Paulo Augusto Alves Damasceno
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2023

Testemunha 1
CPF/MF : 66760801501
R.G.:

Testemunha 2
CPF/MF : 363.968.345-53
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 20/06/2024 12:17:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 18d83cf5-0471-48e5-ae75-eda772740195

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16 250 755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: **Jeronimo Mendes Figueiredo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 42.094.514/0001-01, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 335, Centro, Irecê-BA. Objeto: Empresa especializada para fornecimento de cola pb plus 310 ml; compres. Polo; condensador VW Polo original; filtro p/ ar condicionado Polo 18; gás R134; vidro PB polo 18 sem sensor; serviço/ mão de obra de substituição de peças. Lapão-BA 20 de maio de 2024. Marcio Greik Belarmino de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 025/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 20/05/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 025/2024, em favor de **Jeronimo Mendes Figueiredo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 42.094.514/0001-01, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 335, Centro, Irecê-BA. Objeto: Empresa especializada para fornecimento de cola pb plus 310 ml; compres. Polo; condensador VW Polo original; filtro p/ ar condicionado Polo 18; gás R134; vidro PB polo 18 sem sensor; serviço/ mão de obra de substituição de peças. Lapão-BA, 20 de maio de 2024. Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 027/2024

Contrato nº 027/2024. Dispensa nº 025/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **Jeronimo Mendes Figueiredo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 42.094.514/0001-01, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 335, Centro, Irecê-BA. Objeto: Empresa especializada para fornecimento de cola pb plus 310 ml; compres. Polo; condensador VW Polo original; filtro p/ ar condicionado Polo 18; gás R134; vidro PB polo 18 sem sensor; serviço/ mão de obra de substituição de peças. Valor global de R$ 5.635,54 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data de Assinatura 20/05/2024 Vigência do contrato: 20/05/2024 a 20/06/2024. Lapão-BA, 20 de maio de 2024 – Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.